NUCASE

EDIÇÃO Nº 73 - JAN.FEV.MAR.ABR

TÉCNICO

Novidades do Orçamento do Estado para 2023

Maria Mestra

Consultora | GRUPO NUCASE

pág. 2

PARCEIRO

Employee Stock Option Pools: o pesadelo tem fim à vista

António Santos

Advogado | ESPANHA E ASSOCIADOS

pág. 3

OPINIÃO

Papel zero rumo ao arquivo digital

Luis Mendes

Assessor Operacional (Contabilidade) | GRUPO NUCASE

pág. 4 e 5

Não, o contabilista já não é só para calcular os meus impostos

Tiago Nunes

Administrador (Apoio e Inovação) | GRUPO NUCASE

pág. 7

TÉCNICO

Regime Permanente de Diferimento ou Flexibilização do Pagamento do IVA

Manuela Reinolds de Melo

Dir. Assessoria Técnica | GRUPO NUCASE

pág. 6



António Nunes

Mais um ano da nossa história



Nucase acaba de entrar no seu 45º ano de vida. Em 1978, três amigos juntaram-se e deram início a uma aventura que se transformou num projeto com história, de que muito me orgulha. A lei da vida quis que dois deles optassem por outros caminhos, mantendo-se, no entanto, a designação "Nucase" que significa a junção dos nomes "Nunes e Caseiro".

Nestes 45 anos, a Nucase enfrentou, e continua a enfrentar, constantes desafios dominados pela evolução e revolução técnica, legislativa e tecnológica, mas também pelas vicissitudes económicas e financeiras conjunturais. Prevaleceu sempre a resiliência e o querer fazer mais e melhor, aproveitando as oportunidades e garantindo a confiança dos nossos clientes, colaboradores e parceiros.

Desde o início, que nos destacamos através de uma política de proximidade, de personalização e de disponibilidade. Procuramos sempre soluções que satisfaçam os nossos clientes, independentemente dos meios, porque também ambicionamos o reconhecimento pelo bem servir.

Começámos a fazer contabilidade através do caixa americano. Passámos, depois, para o sistema de decalque através da prancheta. Seguiu-se a máquina Ascota, até que chegou então o primeiro computador Philips de tarja magnética. Entretanto, deu-se a revolução tecnológica que transformou o mundo e a forma de produzir e consumir informação. Agora, aqui estamos, com a digitalização a comandar.

Todas estas mudanças fazem parte da nossa história, que sempre enfrentámos com muita determinação. Em termos de crescimento orgânico, somos hoje a maior empresa da nossa atividade. E isso deve-se ao excelente trabalho e profissionalismo, mas também à simpatia transmitida diariamente pela nossa equipa de colaboradores que, desta forma, se tem traduzido na referenciação pelos clientes que confiam em nós e nos permitem continuar a crescer.

Atualmente, outros desafios se colocam face às preocupações ambientais e de sustentabilidade. As empresas vão ter de passar a disponibilizar informação sobre aspetos ambientais, sociais e de governance. Este relato não financeiro ou relato de sustentabilidade, que em breve se aplicará obrigatoriamente a todas as empresas ao nível da União Europeia, significa que a cadeia de valor se encontra obrigada a relatar aspetos que ultrapassam o meramente fiscal ou financeiro.

Todas estas mudanças acompanhadas pela reputação e conhecimento dos nossos técnicos vão direcionar a nossa atividade para serviços de maior valor acrescentado que passam pelo acompanhamento e assessoria junto das empresas e dos empresários que irão contribuir para o sucesso de uma economia e sociedade cada vez mais exigente e em constante evolução.

Como sempre, os nossos clientes podem contar connosco, pois tudo faremos para corresponder a todas as exigências e desafios do mercado e das empresas. Este é o compromisso que faz parte da nossa missão e da história e que irá manter a nossa chama viva por muitos mais anos.

Ainda vamos a tempo de lhe desejar um excelente ano de 2023 com muito sucesso.



Novidades do Orçamento do Estado para 2023

Para além das alterações fiscais que normalmente são introduzidas pelo Orçamento do Estado, este ano, temos algumas de especial relevo, umas pela sua novidade, como a tributação dos criptoativos e, outras pela complexidade, como a tributação das mais-valias de não residentes.

1 - Mais valias obtidas por não residentes

As mais-valias resultantes da transmissão de direitos reais sobre bens imóveis passam a ser tributadas apenas em 50% como já sucedia com os residentes. No entanto e, para efeitos de determinação da taxa, ficam sujeitos a englobamento obrigatório, os rendimentos obtidos fora de Portugal. Com esta alteração cai a taxa liberatória de 28% igualando a tributação à dos residentes. Aguardemos para ver como se processará a declaração com o englobamento dos rendimentos sabendo que alguns países tributam, não só rendimento, como património.

Passa a obrigatória esta opção de tributação destes rendimentos às taxas gerais do IRS, que já estava contemplada na lei, mas de forma opcional.

2 - IMT - Imposto Municipal Sobre Transmissão de Imóveis

Na isenção de IMT na aquisição de imóvel para revenda passa a ser necessário comprovar o exercício da atividade pela revenda de imóveis, adquiridos para esse fim, nos dois anos anteriores.

Caiu a regra aplicável até agora em que era suficiente uma compra ou uma venda no ano anterior. Mantêm-se, no entanto, a possibilidade de requerer a devolução do IMT pago se o imóvel for revendido no prazo de três anos

No caso de permuta em que o IMT se aplica à diferença dos VPT, se os imóveis forem transmitidos no prazo de um ano, o permutante deve, no prazo de 30 dias, comunicar esse facto ao serviço de finanças.

3 - Tributação dos criptoativos

A tributação dos criptoativos é uma das grandes novidades deste orçamento. Era um tema muito opaco no que se refere à sua tributação que agora se pretendeu tornar abrangente e clara, se é que estes adjetivos se podem aplicar a esta matéria.

Se negoceia com criptoativos deverá ler cuidadosamente as novas regras ou pedir ajuda, entre outros, ao seu contabilista certificado.

EXERCÍCIO DE ATIVIDADES RELA-CIONADAS COM A EMISSÃO DE CRIPTOATIVOS, INCLUINDO A MINERAÇÃO OU VALIDAÇÃO ATRAVÉS DE MECANISMOS DE CONSENSO.

3.1 - Para pessoas singulares e empresas tributadas pelo regime simplificado

As vendas de criptoativos ficam sujeitas ao coeficiente de 0,15.

A mineração de criptoativos ficam sujeitas ao coeficiente de 0.95.

Os rendimentos consideram-se obtidos no momento da alienação onerosa ou na cessão de atividade ou na perda da qualidade de residente em território português.

3.2 - Em IRC ou pessoas singulares com contabilidade organizada

A tributação segue as regras normais de IRC ou do regime da contabilidade organizada em IRS.

3.3 - Contribuintes que não exerçam atividade

Sempre que obtenham remuneração de operações relativas a criptoativos, estes serão considerados rendimentos de capitais, mas dispensados de retenção na fonte.

A transmissão fica sujeita a mais-valias pelo ganho obtido. Estão excluídos os ganhos obtidos ou as perdas incorridas relativas a criptoativos detidos por um período superior a 365 dias.

3.4 - Imposto do Selo

As transmissões gratuitas de criptoativos passam a estar sujeitas a imposto do Selo.

O encargo do imposto é do cliente, mas são os prestadores de serviços que cobram pelas comissões de intermediação que liquidam o imposto.

3.5 - Entidades que prestem serviço de custódia e administração de criptoativos por conta de terceiros

Têm de comunicar as operações realizadas com a sua intervenção até ao final do mês de janeiro.

A alteração do capital social nas sociedades em nome coletivo, em comandita simples, por quotas ou anónimas (1), quando no seu ativo mais de 50 % figurem bens, atendendo ao valor de balanço ou, se superior, ao valor patrimonial tributário, pode estar sujeita a tributação em IMT. Se algum dos sócios ficar a dispor de, pelo menos, 75 % do capital social, ou o número de sócios se reduza a dois casados ou unidos de facto.

As alterações poderão ocorrer, entre outras, em resultado de:

- Aquisição onerosa de partes sociais
- Aumento do capital social
- Aquisição por partilha em herança
- Aquisição por partilha em divórcio

O imposto será liquidado pelo valor patrimonial tributário dos imóveis correspondente à quota ou parte social maioritária, quando algum dos sócios fique a dispor de, pelo menos, 75% do capital social; ou, pelo valor total desses bens, no caso de a sociedade se reduzir a dois sócios casados ou unidos de facto, preferindo em ambas as situações o valor do balanço, se superior.



As mais-valias resultantes da transmissão de direitos reais sobre bens imóveis passam a ser tributadas apenas em 50% como já sucedia com os residentes



GRUPO NUCASE

Maria Mestra

Consultora

Employee Stock Option Pools: o pesadelo tem fim à vista

pesar das Employee Stock Option Pools (ESOP) já existirem desde os anos 50, continuam a ser um mecanismo eficaz de retenção e atração de talento para as empresas que procuram, por um lado, a capacitação altamente especializada do seu capital humano e, por outro, o estabelecimento de uma ligação entre o sucesso dos seus resultados e o desempenho dos trabalhadores. As stock options são instrumentos financeiros, que representam direitos de opção de compra de participações sociais de uma determinada empresa. Sendo que os resultados provenientes da valorização, ou desvalorização, dessas participações sociais depende, em grande medida, do desempenho da empresa em questão, os próprios trabalhadores são motivados a manter um elevado nível de desempenho e, simultaneamente, a permanecer na empresa durante um período pré-determinado de modo a adquirirem esses direitos (o chamado período de vesting). Estes planos poderão ser configurados de duas formas: como ESOP físicas ou como virtuais (ou phantom). Enquanto as primeiras permitem uma liquidação física (i. e. permitem a venda a terceiros), as últimas apenas sujeitam os titulares à apreciação virtual do seu direito de opção, relativamente ao valor de mercado e o preço do exercício da respetiva opção de compra (esta é a abordagem tradicional em países como Espanha, Itália, França, Portugal ou Alemanha).

Apesar de se tratar de uma ferramenta fortemente disseminada em países como os Estados Unidos ou Reino Unido, em Portugal nem sempre foi assim pelo pesado regime a que está submetida, sujeitando os respetivos ganhos, em sede de IRS, a tributação como rendimentos de trabalho (no momento do exercício da opção) e como rendimentos de capital (no momento em que há a alienação das participações adquiridas por força do exercício da opção).

A tão aclamada Lei das Startups, não traz apenas medidas para este segmento de entidades, mas também para as PME, em particular, no que toca à tributação das stock options. Ainda que se trate de uma Proposta de Lei do Conselho de Ministros (Proposta de Lei n.º 56/XV), espelha já uma preocupação em acomodar a necessidade de transformação digital do tecido empresarial português, com o mercado altamente globalizado e competitivo, cujos reflexos têm também impacto na atração e retenção de talento pelas empresas portuguesas. Esta Proposta de Lei prevê que a tributação dos ganhos decorrentes das Stock Options seja feita à taxa autónoma de 14%, desde que: este tenha sido atribuído, designadamente, por uma PME e os direitos de opção sejam conservados por um período não inferior a um ano.

As empresas que pretendam recorrer a este tipo de esquema deverão construir, com cautela, os Acordos Parassociais que irão suportar os planos de Stock Options e, concomitantemente, as cláusulas que acomodem as vicissitudes decorrentes da relação trabalhador-empresa (designadamente, no que toca às questões do *vesting* e da forma de alocação do capital social da empresa ao plano a constituir).



Employee Stock Option Pools (ESOP) um mecanismo eficaz de retenção e atracção de talento para as empresas



ESPANHA E ASSOCIADOS António Lopes dos Santos Advogado

Papel zero rumo ao arquivo digital

O digital veio para ficar e facilitar a vida às pessoas e às empresas. Menos papel, mais dados informatizados e aproveitar sistemas informáticos integradores são tendências do presente com tendência a crescer no futuro.

decreto-lei 28/2019, publicado a 15 de fevereiro em Diário da República, revelou-nos significativas mudanças no objetivo da desmaterialização da administração pública e das empresas, garantindo ainda que o Estado, mesmo com o compromisso de aceitar de vez o digital como fruto de uma nova era que pressupõe uma inevitável e diferente relação com os contribuintes, continue um acérrimo esforço no combate à fraude e evasão fiscal e à economia informal e paralela.

O Estado assumiu a evidência de que o digital é um caminho tecnológico que potencia processos mais modernos, eficientes e fiáveis e que pode ditar o fim do papel. Toda a legislação que havia sido publicada e que vigorou durante décadas, sobre arquivamento de documentos fiscalmente relevantes e sobre procedimentos de conservação de livros e registos, tornouse inevitavelmente obsoleta com a aprovação deste diploma. No entanto, e apesar desta grande alteração legislativa, não foi descurada a preocupação pela segurança da informação, garantindo-se regras apertadas na conservação e manutenção de um arquivo digital, tanto na forma como se organiza e mantém no tempo, como nas regras de permissão ao seu acesso.

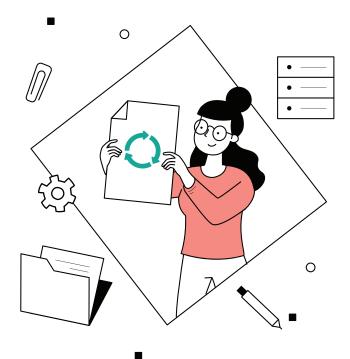
PAPEL ZERO

orém, apesar da determinação do Estado em permitir e fomentar o digital, não facilitou nas exigências que assegurem a fiabilidade dos documentos eletrónicos. Por exemplo, apenas se considera reconhecida a autenticidade da origem e a integridade do conteúdo de um documento quando há a aposição de uma assinatura eletrónica ou selo eletrónico qualificado. Pelos mesmos motivos, foram criadas salvaguardas adicionais de prudência. Exemplo disso é a pré-certificação obrigatória de programas de faturação, concedida pela AT, que sai ainda mais reforçada neste decreto-lei. Outra das medidas é a obrigatoriedade da existência de uma «barra bidimensional», também conhecida por Código QR, e de um código ATCUD (código único do documento da AT), que surge como uma espécie de número de identidade irrepetível para cada um dos documentos fiscalmente relevantes e que é obtido depois da prévia comunicação das séries de faturação no portal das finanças.

Há uma área que também vai ser muito tocada com toda esta inovação, e da qual se fala menos: o trabalho contabilístico e fiscal de profissionais. Durante anos, esse trabalho contabilístico, na forma como organizava processos, não sofreu grandes alterações apesar de ter ocorrido uma franca progressão na variedade, qualidade e potência dos programas de contabilidade. Esta introdução do arquivo digital, mesmo que não fosse o objetivo primeiro do legislador, vai mudar essa prática. Com a obrigação da fixação de um código QR e com a disponibilização dos dados do e-fatura, que já ocorre, obtidos através das comunicações do SAFT-T da faturação das empresas, e também com a permissão do uso da fatura eletrónica, com todos os automatismos que oferece, permitirá incrementar substancialmente a eficiência do trabalho, mitigando erros, melhorando os tempos de execução e sobretudo aumentando a rentabilidade de toda a organização. Para além disso, e não menos importante, vai permitir diminuir com grande significado certos custos inerentes à atividade: papel, tinteiros, dossiês, comunicações, material vário de arquivo físico, e proporciona a libertação de espaço físico para outros fins que não mero arquivo morto. Os arquivos digitais estarão armazenados em cloud, nunca localmente, e as cópias de segurança estarão salvaguardadas

em locais distintos num sistema redundante, podendo ser acedidos de qualquer local se na posse das permissões e credenciais devidas.

A grande maioria dos programas de contabilidade, dos que se conhecem, possuem já módulos disponíveis para fazer face à gestão contabilística e fiscal com base no arquivo digital. Mesmo com o facto da legislação ser recente, e mesmo com uma pandemia pelo meio, que atrasou de sobremaneira a mudança, as operadoras tentaram adaptar-se de forma célere à nova realidade apresentando soluções variadas para a utilização do arquivo digital. Reconheceram assim este potencial e a vontade de muitos profissionais em realizar a adesão.



FACILITAR A VIDA DAS EMPRESAS

onstata-se que cada vez mais fornecedores enviam os documentos em forma digital via e-mail, ou por outra qualquer plataforma eletrónica. O envio de correspondência física ou postal é cada vez mais diminuta. Se o documento é recebido eletronicamente não faz agora sentido a sua impressão. O envio eletrónico torna o imediato acesso ao documento o que resulta na sua disponibilidade para o primeiro trabalho de arquivo. A partir deste mecanismo é possível a importação dos ficheiros dos documentos descarregando-os diretamente para o programa num processo simples e intuitivo. De notar, só nesta fase, o tempo que se terá poupado em comparação com todo o trabalho de arquivo em papel. Há programas inclusive que permitem o envio direto do ficheiro do documento para o que se chama «e-mail de arquivo», criado para esse mesmo propósito e com base no nif, um arquivamento direto sem passar pela gravação em pasta. A maioria dos documentos que são emitidos por faturação eletrónica surgem à vista em formato PDF, mas para questões de satisfação das exigências legais um documento em formato de imagem ou por trabalho de digitalização também é aceite, desde que completo e claramente legível. A existência do código QR nas faturas, que é lido automaticamente pelo programa, permite desde logo obter todos os dados fiscalmente relevantes. A esses dados ficará associado o anexo com a imagem do documento por via da sua correspondência, e ficará bem visível ao técnico que opera o programa.

E aqui vem o mais interessante: será criada uma sugestão de contabilização para lançamento com base no CAE do fornecedor ou até acedendo às contabilizações mais usadas pelos técnicos de acordo com o seu histórico. Exemplo de um fornecedor de eletricidade, em que haverá a sugestão das contas SNC de eletricidade. Neste âmbito, o trabalho contabilístico será apenas a validação ou não da sugestão, aceitando ou corrigindo. A ficha de fornecedor também será criada de forma imediata sem ser necessária ação do técnico. Este sistema de sugestões diminui de forma drástica os tempos de trabalho e evita erros não pouco frequentes das digitações no teclado numérico. A importação das faturas para o arquivo do programa, alguma das vezes, surge com a informação incompleta ou mesmo ausente de qualquer dado. Pode acontecer de facto e normalmente deve-se à falta de legibilidade do documento e é por essa razão que o legislador tanto lhe dá enfoque. Há de ter em atenção a qualidade das imagens, ação decisiva para um bom arquivo digital.

A grande maioria dos programas de contabilidade, dos que se conhecem, já têm módulos disponíveis para fazer face à gestão contabilística e fiscal com base no arquivo digital Uma forma muito interessante de conferência dos documentos digitais é através do e-fatura e da sua importação nos programas. Estes, depois desta importação, associam os dados obtidos do e-fatura diretamente com o arquivo digital sem proporcionar o risco de duplicações. É o que se costuma chamar de «match», combinação ou emparelhamento. Esta conferência é muito importante pois permite saber se estamos na posse de todos os documentos digitais de determinado período. Cada registo do e-fatura tem de corresponder um documento digital.

Não só documentos fiscalmente relevantes podem ser arquivados digitalmente. Todos aqueles que sejam úteis para a compreensão do movimento contabilístico poderão ser acrescentados, como por exemplo um contrato, uma imagem de um ativo, relatórios, pareceres, folhas de obra, dossiê fiscal e, na verdade, todos aqueles que se achem importantes para o arquivo, desde que digitais. Os programas, por obrigação legal, terão sempre de ter a capacidade de fazer a exportação dos documentos do arquivo digital para organismos responsáveis por auditorias e inspeções. Essa exportação também pode ser usada no envio para qualquer outra entidade, desde que autorizada pela empresa responsável dos documentos que é, no fundo, a dona do seu arquivo.

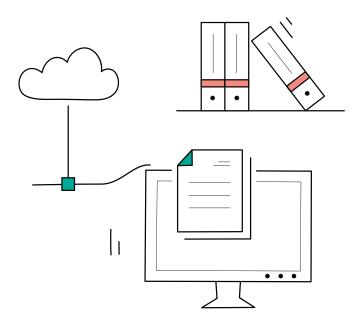
Com o arquivo digital todos ficam a ganhar: os consumidores, as empresas, os profissionais e, principalmente, o ambiente.



GRUPO NUCASE

Luis Mendes

Assessor Operacional (Contabilidade)



Regime Permanente de Diferimento ou Flexibilização do Pagamento do IVA

Os contribuintes passaram a ter o direito de optar, desde 1 de janeiro de 2023, sem necessidade de prestação de garantia nem cobrança de juros ou penalidades, pelo pagamento do IVA (regime mensal e trimestral), em até três prestações mensais cumulativas.

APRESENTAMOS NESTE ARTIGO AS CONDIÇÕES PARA OS CONTRIBUINTES BENEFICIAREM DESTE REGIME

SÃO ELEGÍVEIS DESDE QUE:

- 1. As prestações mensais sejam de valor igual ou superior a € 25;
- 2. As prestações mensais não excedam o número de meses restantes até ao final do ano em causa, relativamente às obrigações de pagamento respeitantes ao 2º semestre do ano em causa;
- 3. O sujeito passivo tenha a sua situação tributária e contributiva regularizada;
- 4. Os pedidos de pagamentos em prestações mensais sejam apresentados por via eletrónica, até ao termo do prazo de pagamento voluntário (caso contrário são considerados extemporâneos).

AS PRESTAÇÕES MENSAIS RELATIVAS AOS PLANOS PRESTACIONAIS VENCEM-SE DA SEGUINTE FORMA:

- a) A primeira prestação, na data de cumprimento da obrigação de pagamento em causa (dia 25 do 2º mês seguinte ao mês ou ao trimestre a que respeitam as operações); e
- b) As restantes prestações mensais, na mesma data dos meses subsequentes. dezembro.



GRUPO NUCASE Manuela Reinolds de Melo

Nota: As regras relativas a pagamentos em prestações previstas no capítulo II do DL n.º 125/2021 aplicam-se subsidiariamente ao regime estabelecido no presente artigo, com as necessárias adaptações.

Base Legal: Artigo 16.º-C do DL n.º 125/2021, aditado pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 85/2022, de 21 de dezembro.



Os contribuintes passam a ter o direito de optar pelo pagamento do IVA em mensalidades sem juros ou penalidades

Não, o contabilista já não é só para calcular os meus impostos

Ainda se lembra quando o contabilista era conhecido como o mangas de alpaca sem empatia, e que tinha apenas a função de entregar as declarações obrigatórias? Pois bem, já não é assim. Nos últimos anos, a contabilidade assumiu um papel fundamental no apoio à gestão empresarial e o contabilista tornou-se um assessor de gestão que contribui para o sucesso das organizações.

o mundo atual cada vez mais exigente e global, as empresas e os empresários vivem desafios permanentes para acompanhar os negócios e a forte concorrência cada vez mais competitiva e criativa para se manterem no mercado. Os empresários têm de se concentrar nos negócios e nos mercados com estratégias focadas na evolução dos produtos e serviços cada vez mais sofisticados e amigos do ambiente para um consumidor cada vez mais exigente e com outras formas de abordagem ao mercado.

Como pode, então, a contabilidade auxiliar a gestão de uma empresa?

A era digital e a inteligência artificial revolucionam os sistemas produtivos, a distribuição e a capacidade de gerir informação e as empresas têm de se reinventar e preparar os seus trabalhadores para esta nova realidade. Face a tudo isto, os contabilistas têm de acompanhar toda a evolução empresarial tratando e disponibilizando informação contabilística e financeira fiável e atempada para o acompanhamento e controlo de gestão empresarial quotidiano, fornecendo matéria que ajude o empresário a decidir o caminho a seguir.

E como pode fornecer informações de apoio à decisão?

Os contabilistas deverão assumir um papel de consultores junto dos gestores para o acompanhamento e aconselhamento, apoiandose nas tecnologias ao dispor. Isto é, vão além e analisam, interpretam e traduzem relatórios para fornecer informações detalhadas aos empresários, auxiliando diretamente na tomada de decisão. A título de exemplo, um contabilista pode utilizar as informações de vendas para verificar qual é o produto com maior margem, os desvios nos gastos relativamente aos períodos anteriores ou alertar sobre um gasto que pode ser reduzido, apoiando assim no planeamento financeiro da empresa.

Identificar oportunidades no mercado também faz parte?

Claro que sim. As constantes mudanças na legislação podem beneficiar ou prejudicar um negócio. O contabilista saberá identificá-las e alertar o empresário para a realidade que lhe for mais conveniente, como é o caso de linhas de crédito, sistemas de incentivo entre tantas outras medidas que vão sendo implementadas ao longo do tempo. Podem ainda sugerir enquadramentos mais vantajosos para reduzir a carga fiscal dos seus negócios, aos quais, o contabilista está necessariamente atento.

Como pode o contabilista transformar a realidade de uma empresa?

Com reports e análise de indicadores de uma empresa é possível traçar um diagnóstico do negócio. E é a partir desse levantamento que o contabilista assume o papel de médico das empresas. Ou seja, tem de se perceber o problema, sugerir melhorias e fazer um correto acompanhamento até ao resultado pretendido. Os contabilistas explicam aos empresários quais os fornecedores que têm de ser ajustados, como melhorar o fluxo de caixa, ou simplesmente como separar as finanças pessoais das empresariais.

Em suma, a profissão de contabilista nos tempos atuais tornou-se muito mais exigente do ponto de vista do conhecimento legislativo e tecnológico que suporta a sua missão. O papel do contabilista é hoje mais exigente e dignificante enquanto preparador da informação contabilística, financeira, fiscal e até laboral. E, simultaneamente, como consultor de gestão com serviços e conhecimento de valor acrescentado no apoio à gestão e decisão.



O papel do contabilista é hoje mais exigente e dignificante enquanto preparador da informação contabilística, financeira, fiscal e até laboral.



GRUPO NUCASE

Tiago Nunes

Administrador (Apoio e Inovação)





A preparar o futuro juntos. Inovação e confiança para a sua eficiência.

De pessoas para pessoas.



NUCASE NEGÓCIOS

SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA UMA GESTÃO SIMPLES E SEGURA

NUCASE CONSULTING

GESTÃO E CONTABILIDADE ESPECIALIZADA. À SUA MEDIDA

ENTRE EM CONTACTO CONNOSCO

A NOSSA EQUIPA ESTA PRONTA PARA O AJUDAR E ENCONTRAR C



214 585 700



geral@nucase.pt

nucase.pt

CARCAVELOS + ESTORIL + PAREDE + SINTRA + LISBOA



Filipe Rodrigues

EDITOR

Inês Rodrigues

COLABORADORES

Maria Mestra

Manuela Reinolds de Melo

Tiago Nunes

DESIGN

ALTA

IMPRESSÃO

Sprint

TIRAGEM
500 exemplares





EDIÇÃO Nº 73 JAN.FEV.MAR.ABR

PUBLICAÇÃO INTERNA